



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º

270

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas nos arts. 5, letra "m", do Decreto-Lei n 3365/41, e

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento do setor educacional do Município;

CONSIDERANDO a crescente demanda por vagas nas escolas, que é fato comum em todo País;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade decorrente destes fatos em se ampliar o número de complexos educacionais, principalmente em regiões ainda desatendidas,

DECRETA

Art. 1. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras constituída pelos seguintes imóveis :

[Handwritten signature] 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

240

1) Lote n 8A-17, REM 1/B, sub divisão do Lote n 8A-17 REM 1, este subdivisão do Lote n 8A-17 REM, da subdivisão do Lote n 8A-17, este sub divisão do Lote n 8, da Gleba n 14 - Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro - UMR/PR), com área total de 10.000,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: divide-se com a COHAPAR III (Lote n 8A/17-A e 8A/18A), rumo NO 9000' distancia de 3,23 metros, NS e distancia de 66,76 metros, NO 90,00' e distancia de 130 metros; com o conjunto residencial Ouro Preto e lote n 8A/16 Rem.1, rumo NS e distancia de 76,67 metros; com o lote 8A-17-Rem. 1/A rumo SE 9000' e distancia de 133,23 metros; finalmente com o Lote n 8A-18 Rem-1, rumo NS e distancia de 9,91 metros;

2) Lote n 26-P/B, sub divisão do Lote n 26-P, este sub divisão do Lote n 26, Colônia Núcleo Cruzeiro, Gleba n 12 - Jaborandy - Umuarama/Pr., com área total de 10.000,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: divide-se com o lote n 26-N.1. rumo NO 2130' e distancia de 110,20 metros; com o lote n 26-P/A, rumo NE 6830' e distancia de 117 metros; com o Lote n 26-P-1, rumo SE 2130' e distancia de 60,80 metros; finalmente com a Avenida Vitória, rumo SO 4536', numa distancia de 127,00 metros;

3) Lote n 24T - 1/B, sub divisão do Lote n 24-T1, este da sub divisão do Lote n 24-T, da sub divisão do Lote n 24 - Gleba n 12 - Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro - Umuarama, Pr., com área total de 10.890,00 m², com as seguintes divisas e confrontações: divide-se com o lote n 24-T, rumo NE 7450' e distancia de 48,75 metros; com o lote n 24-T-1/A, rumo SE 1510' e distancia de 109,59; com residencial Independência (lote n 27-T-2), rumo SO 7450' e distancia de 150 metros; finalmente com rumo estrada (Rua Anhumai), numa distancia de 149,50 metros; e

18 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

240

4) Data n 06, com área de 420,00m² e Data n 07, com 360m², ambas da Quadra n 03, Jardim Porto Belo, Umuarama, Pr., com as seguintes divisas e confrontações: (data 06) divide-se com a rua " F " , rumo SE 4031' e distancia de 14,00 metros; com a data n 5, rumo SO 4950' e distancia de 30,00 metros, com parte data n 4 e 3, rumo NO 4035' e distancia de 14,00 metros; finalmente com a data n 7, rumo NE 4935' e distancia de 30,00 metros. (data 07) Divide-se com a rua "F", rumo SE 4035' e distancia de 12,00 metros; com a dta n 6; rumo SO 4925' e distancia de 30,00 metros com parte das datas ns. 3 e 2, rumo NO 4035' e distancia de 12,00 metros; finalmente, com a data n 08, rumo NE 4925' e distancia de 30,00 metros.

Art. 2. Nos imóveis constituídos pelas Datas 6 e 7, do Jardim Porto Belo, as obras serão de ampliação da Escola Sebastião de Matos, com construção de mais 4 (quatro) salas de aulas e uma quadra polivalente. Os demais imóveis serão destinados a construção de 08 (oito) salas de aula, mais dependência, em cada um.

Art. 3. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei n 3365, que será alegada em juízo, para imissão provisória na posse.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA


ESTADO DO PARANÁ

240

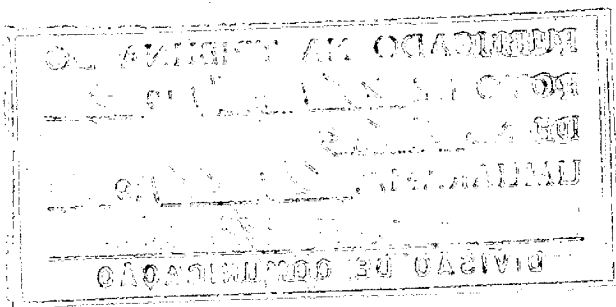
Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 1993.


ANTÔNIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO ALIBERTI
Secretário de Administração


MÁRIA RODRIGUES PELLARIGO
Secretária de Educação



PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 31.12.1993
DE N.º 5685
UMUARAMA, 12.11.1994

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO